



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

Termo de Rerratificação Nº 004/2022-TJPE

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, denominado **TJPE**, com sede na Praça da República, s/nº - Santo Antônio, Recife (PE), CEP 50010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima (nos termos da Portaria nº. 01, anexo II, de 02/02/2022), e, do outro lado, **DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com sede na Avenida Antônio de Goes nº. 60, Recife/PE, CEP 51.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.535.902/0007-06 representada pelo Sr. José Queiroz dos Santos Júnior, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato nº. 56/2022**, conforme **processo administrativo nº 00010315-69.2022.8.17.8017**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos seguintes:

1. Objetiva o presente instrumento promover a retificação da cláusula 2.1 do contrato nº. 56/2022, que passará a ter a seguinte redação:

“2.1 O prazo de vigência do presente contrato será 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento, consoante estabelecido no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico”.

2. Objetiva o presente instrumento promover a inserção da cláusula 2.2, nos seguintes termos:

“2.2 A garantia deverá ser on-site, integral, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para todos equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e deverá ser prestada pelo fabricante através da rede de assistência técnica autorizada, conforme previsão do Termo de Referência no subitem 8.3;

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusula e condições estipuladas no termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 25 de Julho de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

José Queiroz dos Santos Júnior

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Suanda Dantas*
CPF/MF: 693.058.544-00

2. Nome: *José Queiroz dos Santos Júnior*
CPF/MF: 610.767.754-20



Documento assinado eletronicamente por **José Queiroz dos Santos Junior, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 25/07/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1682576** e o código CRC **7518FD3C**.

00010315-69.2022.8.17.8017

1682576v6